



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 0057/2024

PROCESSO Nº 4405/2024

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1749/2023 — Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC - Carona - Aquisição de equipamentos de informática para UDESC. Aquisição de Notebook Avançado para SMAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
Requisição: 0014/2024

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento, sito a Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, CNPJ 88.124.961-0001-59, neste ato representado pela Sra. **Ana Luiza Moura Tarouco**, Prefeita Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Athenas Automação Ltda** sito na Rodovia ES-010, nº 2594, Km 2.60; Quadra Cha, Lote 343, Sala B46, Bairro Jardim Limoeiro, cidade de Serra – ES, CEP 29.164-140, inscrito no CNPJ sob o nº 01.425.676/0003-51, telefone: (51) 3363-4800 e 0800-0064001, e-mail licita@athenas.inf.br adesao@athenas.inf.br, neste ato representada pelo Sr. André Felipe Henkin RG 6026394376, CPF nº 418.019.540-20, doravante denominado CONTRATADO, para fornecer os serviços descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade no Termo de cedência de quantitativo para Adesão emitido pela Universidade do Estado de Santa Catarina, Ofício nº 017/2024, datado de 12 de abril de 2024, concedendo anuência a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 1749/2023, de aquisição de equipamentos de informática, subordinando-se às disposições da Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de notebook avançado para Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, em conformidade com as especificações que seguem:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	05	Unid.	1) Processador com performance mínima de 18910 pontos no Performance Test 10 da Passmark® Software, comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php , fabricado a partir de 2021; * Para efeitos de referência, foi utilizado e processador AMD Ryzen 7 5800U , serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que lançados a partir de Q1/2021, ou de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. 2) DDR4 SDRAM 16 Gb , 3200 Mhz, expansível a 32 Gb. 3) BIOS Plug & Play atualizável em campo, desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) de livre edição sobre essa BIOS, em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou	6.600,00	33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

		customizadas, armazenando o número de série do equipamento, com software de diagnóstico, acessível através do post do equipamento, capaz de executar testes em modo gráfico, dos seguintes componentes: Disco Rígido, Memória RAM, Slots PCI, Portas USB e Placa Gráfica. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em garantia. A identificação do fabricante e/ou modelo deverá estar visível em uma ou mais telas apresentadas durante a execução do software do BIOS, possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização. A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança; 4) TPM, chip dedicado (hardware) de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, acompanhado de drivers. O chip será soldado à placa mãe, não sendo utilizado dispositivo adicional removível ou solução baseada unicamente em software. 5) Unidade de disco SSD de 512 Gb formato M.2, interface PCIe NVME. 6) Teclado padrão ABNT2, resistente a derramamento de líquido; 7) Dispositivo apontador tipo TrackPoint e/ou TouchPad, com recursos de zona de rolagem; 8) Monitor em tecnologia a LED antirreflexiva, máximo de 15", resolução de 1920 x 1080; 9) Interface de áudio estéreo com amplificador e alto falantes integrados ao gabinete; 10) Possuir 4 (quatro) portas USB no total, sendo, 01 (uma) porta USB 3.1, 1 (uma) porta no padrão USB 3.1 Tipo C, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e as DOCAS compatíveis; 11) Interface controladora gráfica de vídeo dedicado endereçando 2 Gb GDDR6 de RAM, resolução 1920 x 1080 a 60 Hz; 12) Interface padrão IEEE 802.3 10/100/1000 BaseT/TX;		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

		13) Interface de comunicação sem fio IEEE 802.11ax (2x2) + Bluetooth 5,0, interna ao gabinete; 14) Microfone embutido no gabinete 15) Entrada para microfone externo e saída para fone de ouvido ou P2 Combo, acopladas no gabinete; 16) Web câmera com resolução de 720p HD, integrada ao gabinete, com filtro de privacidade mecânico de acionamento manual ou automático. Este dispositivo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceito emprego de adesivos ou adaptações. 17) Disponibilidade de uma saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), fornecer adaptador Digital -> Analógico (VGA); 18) Gabinete deve, em todo ou na tampa do LCD, possuir em sua composição, materiais como: abs, alumínio, liga de magnésio, fibra de carbono e/ou vidro, com altura máxima de 2,3 cm e com peso máximo de 1,85 Kg; 19) Fonte de alimentação automática operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60Hz atendendo a norma ABNT NBR 14136; 20) Bateria interna recarregável, com no mínimo 40 Whr; 21) Maleta para transporte do equipamento; 22) Programa de restauração automática da configuração inicial do equipamento; 23) Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 bits em português (Brasil) OEM para o fabricante do equipamento e licença de uso e respectivos drivers. Condições Gerais a) Fornecimento por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante - apresentar comprovação; b) Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo - apresentar comprovação; c) Fabricante Membro "Promoters" ou "Contributors" do UEFI.ORG http://www.uefi.org/members; d) HCL Windows 11 X64 https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/ ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft; e) Atender a norma IEC 60950-1, IEC 61000 e CISPR 22/24 conforme portaria 170/2012 do INMETRO;		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

		f) Compatível com certificações militares MIL-STD-810G/H; g) Garantia de hardware de 5 anos disponibilizada pelo fabricante (3 anos bateria) - apresentar comprovação; h) Assistência técnica tipo "on-site" disponibilizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com tempo de solução em até três dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento; i) Equipamento no portfólio de produtos do fabricante. Não poderá estar anunciado em listas de fim de vida (End of Sale, End of Life).; j) Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplado os requisitos solicitados; k) Indicação no site do fabricante do produto proposto. Marca: Lenovo/Modelo: ThinkPad E14 GEn5 AMD		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO

2.1. O valor total para o presente ajuste é de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais) constantes na proposta e aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a certificação da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

3.2. Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total dos bens, objeto do contrato.

3.3. A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

3.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será até **06 de março de 2025**.

4.2. Fixado que o proponente vencedor deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação da secretaria requerente, após ser emitida pela Secretaria "Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento", no prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme termo de referência de origem:

a) Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (dias) corridos;

b) Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- c) Prazo de liquidação do documentos fiscal: 30 (trinta) dias.
- d) Prazo de pagamento: em até 30 dias, conforme edital.
- e) Prazo limite para emissão de Autorização de Fornecimento: até 06/03/2025, conforme Registro de Preço de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação financeira:

Projeto / Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa
120104.122.0012.3009	1501-0000	3449052 - Código Reduzido 84191-9
120208.244.0252.4600	1660-0000	3449052 - Código Reduzido 88904-0
120208.244.0252.4600	2660-0000	3449052 - Código Reduzido 89082-0
120208.244.0252.4604	1660-0000	3449052 - Código Reduzido 88956-3
120208.244.0252.4604	1661-0000	3449052 - Código Reduzido 90081-8
120208.244.0252.4604	2661-0000	3449052 - Código Reduzido 89091-0
120208.244.0252.4606	2660-0000	3449052 - Código Reduzido 90092-3

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da contratada

- a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- f) Executar, às suas expensas, o fornecimento/prestação de serviço do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante no prazo fixado na cláusula quarta.
- g) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de fornecimento/prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

6.2. Da contratante

- a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados;
- b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal requerente, após a "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

8.2. Os produtos serão recebidos pela comissão/fiscal de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

8.3. Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso a substituição ou caso os produtos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

8.4. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

8.5. O fiscal responsável pelo acompanhamento contratual será **Valmir Rosa da Silva, matrícula 21390.**

CLÁUSULA NONA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A **Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC**, por meio do setor de contratos da Reitoria é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço — Pregão Eletrônico nº 1749/2023, que dá origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. A contratada sujeita-se às seguintes penalidades

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado- advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado. até o limite de 03 (três) dias. após os quais será considerado como inexecução contratual multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

10.2. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em **duas vias**, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 12 de junho de 2024.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

Athenas Automação Ltda
CNPJ 01.425.676/0003-51
André Felipe Henkin
CPF nº 418.019.540-20